



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º DISTRITO MILITAR/1891 – REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 09/2020
(Processo Administrativo n.º 64279.031620/2020-65)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para atender demandas referentes à pandemia da COVID-19 segundo necessidades internas do Comando da 1ª Região Militar e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QTD OG* (G)	QTD OP** (P)	QTD TOTAL (G+P)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	437575	Caixa c/ 100 Unidades	10	260	270	R\$35,13	R\$9.485,10
02	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: descartável, sem látex, sem pó, esterilidade: não estéril, cor: anatômica, resistente a tração.	416061	Caixa c/ 100 Unidades	438	820	1.258	R\$35,13	R\$44.193,54
03	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	405575	Caixa c/ 100 Unidades	10	260	270	R\$35,13	R\$9.485,10
04	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho:	397905	Unidade	300	1.940	2.240	R\$24,80	R\$55.552,00

	único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3 – modelo N-95 ou similar.							
05	Máscara descartável uso geral, material: tnt (tecido não tecido), tipo fixação: alças em elástico nas extremidades, características adicionais: proteção de barba e bigode - dupla camada; cor: branca.	461350	Pacote c/ 100 Unidades	772	2.800	3.572	R\$25,12	R\$89.728,64
06	Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, material coroa: plástico, características adicionais: tamanho único, anatômico, convexo, coroa ajustável.	308648	Unidade	300	480	780	R\$31,34	R\$24.445,20
07	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes com proteção lateral.	234327	Unidade	300	490	790	R\$15,33	R\$12.110,70
08	Termômetro Corporal Digital com Infravermelho Laser - Medição precisa e sem contato físico; Características Faixa de temperatura mínima: 35,5° C a 42° C. Possuir certificação compulsória do INMETRO.	441313	Unidade	200	37	237	R\$ 468,58	R\$ 111.053,46
09	Pilha, tamanho: pequena, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v.	319796	Embalagem c/ 2 Unidades	60	170	230	R\$7,83	R\$1.800,90
10	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5; capacidade:1 litro.	405780	Unidade	1660	2.550	4.210	R\$ 9,41	R\$39.616,10
11	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico	390766	Unidade	400	1.200	1.600	R\$13,00	R\$20.800,00

	hidratado, características adicionais: líquido, concentração: 92,8% INPM - capacidade: 1 litro.							
12	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% - capacidade: 500 ml.	429225	Unidade	1860	5.050	6.910	R\$10,89	R\$ 75.249,90
13	Avental hospitalar, material : tnt, gramatura: cerca de 30 g,cm2, cor : cor branco, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico.	445186	Unidade	300	1.000	1.300	R\$ 6,82	R\$8.866,00
14	Inseticida - Permetrina, composição: esbioquina + imiprotrina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerosol, adicionais: c, óleo de citronela.	437410	Frasco 300 ml	150	345	495	R\$12,33	R\$6.103,35
15	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada.	436328	Pacote c/ 1000 Unidades	400	1.100	1.500	R\$11,21	R\$16.815,00
16	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g,l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias – 1 litro.	292730	Unidade	100	2.150	2.250	R\$ 4,15	R\$9.337,50

* OG – Órgão Gerenciador

** OP – Órgão Participante

1.2. Se for o caso, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. A aplicação da Cota Reservada para ME/EPP em até 25% dos itens cuja participação é ampla, conforme inciso III, art. 48, da LC nº 123/2006, ficará restrita a viabilidade da função da Cota de Reserva no sistema de Compras do Governo Federal.
- 1.6. Para os itens 5 (cinco) e 8 (oito) a participação é ampla, os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.7. O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A motivação das quantidades demandadas foi realizada por meio de um estudo técnico estimativo simples que, pela natureza sumaríssima do procedimento ora tratado, não será dotado de complexidade e da profundidade de outras contratações regidas pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2020 quando aponta que a contratação deve estar limitada ao suficiente para atendimento da situação de emergência na qual está galgada a norma.
- 2.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas requisições das áreas demandantes, tendo suas quantidades revisadas pela Subseção de Planejamento e Precificação, conforme constantes no presente documento. A relação entre demanda e necessidade dos materiais está diretamente relacionada ao propósito da aquisição e visam atender um período de até 12 (doze) meses, haja vista imprevisibilidade e evolução da pandemia do Novo Coronavírus. Adicionalmente, o referido quantitativo considera a necessidade de proteção, prevenção e assepsia da totalidade dos militares que atuam no Comando da 1ª Região Militar e nos órgãos participantes a seguir: Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, 1º Batalhão de Polícia do Exército / RJ, Centro de Instrução de Operações Especiais e Policlínica Militar de Niterói.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais a fim de evitar o contágio e propagação de doenças, principalmente, a COVID-19.

- 3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem, no mínimo, as exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.
- 3.1.2. O fornecedor deverá notar ainda a Adoção dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme segue:
- 3.1.3. De acordo com o Art. 1º da Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- 3.1.4. A comprovação, conforme IN Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, a exemplo do Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo V do Edital), que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
- 3.1.5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento dos requisitos mínimos dos itens listados na Tabela do item 1 deste documento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do contrato será iniciada quando da data de recebimento da Nota de Empenho (NE) ou Instrumento Equivalente, na forma que segue:
 - 5.1.1. Fornecimento de materiais e equipamentos, conforme prazo de entrega e local designado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única, no seguinte endereço do Órgão Gerenciador: Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.221-260.
- 6.2. Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, de 9h00min. às 12h00min. e de 13h00min. às 15h30min.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

- 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. A entrega deverá ser acompanhada da instalação e montagem de todo o material, se for o caso, dentro das especificações e prazo estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independentemente do motivo alegado.
- 8.1.4. O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
- 8.2. A inobservância dos dispostos nos subitens anteriores implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 8.8. Comunicar a entrega com antecedência mínima de 24 horas ao Comando da 1ª Região Militar pelo e-mail: almox@1rm.eb.mil.br e/ou telefone (21) 2519-5269 ou 5609.
- 8.9. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 534.642,49 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. A despesa com a aquisição do material será disponibilizada por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

STANTION MAGNO LENO PESSOA – 1 TEN
Chefe do Almoxarifado da 1ª RM

ATO DE APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, de acordo com o inciso II, artigo 14, do Decreto nº. 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para atender demandas referentes à pandemia da COVID-19, com a finalidade de suprir as necessidades dos Órgãos, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação, de forma clara e concisa.

DECLARO que a despesa relacionada com a aquisição a ser realizada será disponibilizada por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020.

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA– TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM